SoftExpert

Regulamento

SOFTEXPERT LEADERS AWARDS

Edição Brasil | 2027



O SoftExpert Leaders Awards 2027 reconhece organizações e profissionais que demonstram como práticas de gestão e o uso de tecnologia contribuíram para transformar processos, fortalecer a governança, elevar a qualidade e gerar resultados relevantes. Este Regulamento apresenta as condições de participação, avaliação e reconhecimento aplicáveis à Edição Brasil 2027.

Atenção. Em caso de divergência, prevalecerá a versão mais recente deste Regulamento publicada no Site Oficial. Eventuais alterações poderão ocorrer até o encerramento das inscrições e serão comunicadas aos participantes via site oficial e via e-mail.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º — Organização

A premiação é organizada por SOFTEXPERT SOFTWARE S.A, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 00.449.824/0001-43, com sede na R DR JOAO COLIN, 905 - 89204-001 – Joinville/SC, doravante denominada “Organizadora”.

Art. 2º — Propósito

A premiação tem por objetivo reconhecer projetos, iniciativas e lideranças que apresentem desafio relevante, solução consistente e resultados demonstráveis em transformação digital, gestão da qualidade, governança, riscos, conformidade ou evolução operacional.

Parágrafo único. O reconhecimento não constitui certificação, auditoria, validação regulatória, recomendação comercial nem garantia de desempenho futuro.

Art. 3º — Abrangência e gratuidade

A Edição Brasil 2027 tem abrangência nacional e participação gratuita. Poderão participar organizações que atuem no Brasil e profissionais que exerçam atividade no país ou tenham liderado iniciativa com impacto material em operação brasileira.

§ 1º. A participação não depende de contratação, renovação ou aquisição de produtos ou serviços da Organizadora, ressalvados os requisitos de elegibilidade previstos para cada categoria.

§ 2º. A participação ou o reconhecimento não assegura prioridade comercial, desconto, contratação, renovação ou vantagem em processo de compras. Benefícios institucionais associados à premiação, quando existentes, serão divulgados de forma transparente e não influenciarão a avaliação.

CAPÍTULO II CATEGORIAS

Art. 4º — Categorias da premiação

A Edição Brasil 2027 contará com as seguintes categorias:

Categoria	Objeto do reconhecimento

Digital Transformation and Innovation	Projetos que utilizaram tecnologia para transformar processos, dados ou operações ou para resolver desafios relevantes de negócio.
Quality Management	Projetos que fortaleceram a gestão da qualidade, a padronização, a melhoria contínua, a conformidade de processos ou a redução de falhas e variabilidade.
Governance Risk and Compliance	Projetos que fortaleceram governança, gestão de riscos, conformidade, controles internos, auditoria, rastreabilidade ou transparência.
Visionaries	Profissionais vinculados ou não a organizações clientes da Organizadora que tenham exercido papel determinante em projetos com impacto direto em transformação digital e inovação (Digital Transformation and Innovation). Não clientes podem concorrer exclusivamente nesta categoria.

Art. 5º — Subcategorias

As categorias poderão ser segmentadas em subcategorias por vertical, incluindo Food, Manufacture, Life Science, Setor Público e Financial Services, e pela modalidade Clientes Referência, destinada a jornadas de clientes que demonstrem uso consistente, colaboração qualificada e capacidade de compartilhar aprendizados e resultados verificáveis. Verticais e Clientes Referência são subcategorias, e não categorias autônomas. Os enquadramentos e os reconhecimentos específicos aplicáveis serão divulgados no Site Oficial antes do encerramento das inscrições, observada a elegibilidade de cada categoria.

Art. 6º — Participação em mais de uma categoria

Uma mesma organização poderá apresentar candidaturas em mais de uma categoria quando cada inscrição corresponder a projeto, escopo ou resultado materialmente distinto. A mesma iniciativa não poderá ser duplicada para ampliar artificialmente as chances de reconhecimento.

Parágrafo único. A Organizadora poderá recomendar o reenquadramento da candidatura quando identificar maior aderência à outra categoria, mediante comunicação ao participante.

CAPÍTULO III ELEGIBILIDADE E IMPEDIMENTOS

Art. 7º — Elegibilidade das organizações

Para participar das categorias destinadas a organizações, a candidata deverá:

I. ser cliente ativo da SoftExpert na data de submissão e na validação final

II. possuir solução SoftExpert em produção e utilizada em operação há pelo menos seis meses, salvo exceção justificada por resultados já verificáveis

III. estar adimplente com suas obrigações contratuais perante a Organizadora

IV. designar representante autorizado para confirmar a participação e as autorizações aplicáveis

V. fornecer informações verdadeiras, atuais e suficientes para avaliação

VI. possuir os direitos e as autorizações necessários sobre os materiais submetidos

VII. não apresentar impedimento jurídico, regulatório, reputacional, de confidencialidade, segurança ou integridade que inviabilize sua participação

Art. 8º — Elegibilidade da categoria Visionaries

Poderá participar da categoria Visionaries a pessoa maior de 18 anos, vinculada ou não a uma organização cliente da SoftExpert, cuja candidatura demonstre atuação em projeto com impacto direto em transformação digital e inovação (Digital Transformation and Innovation) e que:

I. atue profissionalmente no Brasil ou tenha liderado iniciativa com impacto material em operação brasileira

II. demonstre contribuição individual relevante para o projeto de transformação digital e inovação e relação direta entre sua atuação e os resultados apresentados

III. apresente evidências idôneas e obtenha as autorizações internas exigíveis

IV. observe as regras de confidencialidade, integridade, propriedade intelectual e privacidade aplicáveis

Parágrafo único. A participação de não clientes é permitida exclusivamente na categoria Visionaries. As demais categorias são destinadas a organizações clientes da SoftExpert e estão sujeitas aos requisitos do art. 7º.

Art. 9º — Impedimentos

Não poderão participar, avaliar ou ser reconhecidas as pessoas ou organizações que:

I. apresentem informação falsa, evidência fraudulenta ou material sem autorização

II. estejam sujeitas a restrição legal ou institucional incompatível com a participação

III. Utilizem, apresentem ou reproduzam conteúdos, obras, marcas, imagens, ideias, projetos, materiais ou quaisquer outros elementos protegidos por direitos de propriedade intelectual de terceiros sem a devida autorização ou sem a observância das condições legais aplicáveis.

§ 1º. A Organizadora poderá solicitar esclarecimentos, documentos ou autorizações antes de confirmar a elegibilidade.

CAPÍTULO IV INSCRIÇÃO E CANDIDATURA

Art. 10 — Forma de participação

A participação poderá ocorrer por convite, pré-seleção, candidatura assistida ou candidatura aberta, de acordo com as condições e o calendário divulgados no Site Oficial. O convite ou apoio à candidatura não assegura classificação ou reconhecimento.

Art. 11 — Responsabilidade pela inscrição

A candidatura poderá ser iniciada pelo cliente, por representante autorizado ou por profissional da Organizadora responsável pelo relacionamento. A inscrição somente será considerada concluída após a confirmação de representante autorizado da organização candidata ou, em Visionaries, do próprio candidato e, quando necessário, de sua organização.

Parágrafo único. O apoio da Organizadora na elaboração ou submissão do case não substitui a aprovação do participante nem representa validação prévia dos resultados apresentados.

Art. 12 — Conteúdo da candidatura

A candidatura deverá ser enviada pelo canal e no prazo divulgados no Site Oficial e apresentar, conforme a categoria, identificação do participante, desafio e contexto, solução implementada, período de execução, resultados, contribuição da Organizadora ou do profissional, evidências e autorizações exigidas.

§ 1º. A Organizadora poderá solicitar esclarecimentos ou evidências complementares, sem permitir alteração substancial da candidatura durante o período das inscrições.

§ 2º. O participante deverá comunicar qualquer mudança relevante que afete a elegibilidade, a veracidade das informações ou as autorizações concedidas.

Art. 13 — Evidências e confidencialidade

Os dados, indicadores, documentos e demais informações fornecidas na submissão, inclusive para demonstrar resultados e impacto, serão tratados como confidenciais e utilizados exclusivamente para a avaliação da candidatura. O acesso ficará restrito aos avaliadores e à equipe autorizada responsável pelo processo de avaliação, sujeitos ao dever de confidencialidade. A submissão não autoriza a publicação desses conteúdos.

Art. 14 - Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Os dados pessoais coletados em razão deste concurso serão tratados pela Organizadora nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), exclusivamente para fins de inscrição, organização, avaliação, divulgação dos resultados e demais atividades relacionadas ao concurso, observados os direitos dos titulares e as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO V AVALIAÇÃO

Art. 14 — Processo de avaliação

As candidaturas passarão por validação de elegibilidade, avaliação de mérito, consolidação das notas e homologação do resultado. A decisão será baseada nas informações e evidências apresentadas, observados os critérios deste Regulamento.

Parágrafo único. A relação comercial, o porte, a notoriedade, o valor de contrato, a possibilidade de renovação ou a relevância da conta não serão utilizados como critérios de mérito.

Art. 15 — Independência e confidencialidade

Os avaliadores deverão atuar com independência, objetividade e confidencialidade, declarar eventuais conflitos de interesse e se abster de avaliar candidaturas em relação às quais sua imparcialidade possa estar comprometida.

Parágrafo único. A Organizadora não está obrigada a divulgar notas individuais, comentários internos, ranking integral ou identidade dos avaliadores.

Art. 16 — Critérios e pesos

Critério	Peso	Aspectos considerados
Desafio e contexto	20%	Relevância, complexidade, criticidade e contexto do problema enfrentado.
Solução implementada	30%	Coerência da solução, execução, adoção, integração e adequação ao desafio.
Resultados obtidos	50%	Benefícios concretos e sustentáveis, como produtividade, qualidade, tempo, custos, conformidade, risco, rastreabilidade ou transparência.

Para cada critério, o avaliador atribuirá:

0. critério não demonstrado, inconsistente ou sem evidência suficiente

0,5. critério parcialmente demonstrado, com lacunas ou resultado ainda em desenvolvimento

1. critério plenamente demonstrado por informações coerentes e evidências suficientes

§ 1º. A pontuação final será calculada pela aplicação dos pesos e convertida para escala de 0 a 5. A nota da candidatura corresponderá à média das avaliações válidas.

§ 2º. Na categoria Visionaries, a avaliação considerará também a contribuição individual, a capacidade de mobilização, a qualidade da liderança e a relação entre as decisões do candidato e os resultados do projeto.

CAPÍTULO VI RECONHECIMENTOS E USO DO SELO

Art. 17 — Reconhecimentos

A edição poderá reconhecer candidaturas como selecionadas, semifinalistas, finalistas e campeãs, conforme os limites divulgados no Site Oficial. Semifinalistas poderão receber o Selo Prata; finalistas e campeões, o Selo Gold; e cada candidatura campeã poderá receber um troféu físico.

§ 1º. Os reconhecimentos são vinculados à edição, categoria, participante e projeto reconhecido e não poderão ser convertidos em dinheiro, crédito, desconto, produto ou serviço.

§ 2º. A ausência do participante na cerimônia não elimina o reconhecimento, salvo impedimento legal ou descumprimento das condições de participação.

Art. 18 — Uso do selo

O selo somente poderá ser utilizado durante o prazo e nos canais indicados pela Organizadora, em conformidade com o respectivo manual de aplicação. É vedado alterar sua identidade visual, transferi-lo a terceiro ou utilizá-lo de modo que sugira certificação, recomendação comercial, exclusividade, aprovação regulatória ou garantia de desempenho.

Parágrafo único. A autorização de uso poderá ser suspensa ou revogada em caso de desclassificação, uso indevido, alteração relevante das condições do reconhecimento ou violação deste Regulamento.

CAPÍTULO VII INTEGRIDADE

Art. 19 — Integridade e ausência de vantagem indevida

A premiação será conduzida conforme a legislação aplicável e os princípios de transparência, imparcialidade, prevenção de conflitos e combate à corrupção. A candidatura, o reconhecimento, o evento e eventual benefício institucional não poderão ser utilizados para influenciar decisão de compra, contratação, renovação, licitação, fiscalização ou relacionamento comercial.

Parágrafo único. Qualquer hospitalidade ou benefício relacionado ao evento deverá ser previamente autorizado, transparente, razoável e compatível com as políticas do participante e de sua organização.

CAPÍTULO VIII: PRIVACIDADE, DIVULGAÇÃO E DIREITOS

Art. 20: Dados pessoais

Os dados pessoais serão tratados para administrar inscrições, validar elegibilidade, realizar avaliações, prevenir fraudes, organizar eventos, comunicar resultados e cumprir obrigações legais, conforme a legislação aplicável e o Aviso de Privacidade.

Art. 21: Autorização para divulgação

Ao concluir a inscrição e aceitar este Regulamento, o participante autoriza a divulgação de sua identificação e do reconhecimento recebido, caso avance à etapa de finalistas ou a etapas posteriores, nos limites deste artigo.

§ 1º. A Organizadora poderá divulgar o nome dos finalistas e vencedores, a categoria, a subcategoria, quando aplicável, e o reconhecimento recebido em materiais de comunicação da premiação, incluindo o Site Oficial, o site institucional, redes sociais, newsletters, materiais de eventos e comunicações à imprensa.

§ 2º. Para pessoas jurídicas, a aceitação deste Regulamento por representante autorizado abrange o uso da razão social, do nome fantasia, da marca e do logotipo para a divulgação prevista no § 1º, respeitadas as diretrizes de aplicação da marca fornecidas pelo participante. O representante deverá possuir poderes para conceder essa autorização.

§ 3º. Para pessoas físicas, a aceitação deste Regulamento pelo candidato abrange o uso de seu nome e de sua identificação profissional para a divulgação prevista no § 1º. O uso de imagem, voz e depoimentos dependerá de autorização específica do titular, com indicação das finalidades, dos canais e do prazo de utilização. A autorização da organização não substitui a autorização individual de colaboradores, representantes ou demais pessoas vinculadas.

§ 4º. A partir da etapa de finalistas, os participantes poderão ser convidados a construir cases de sucesso em conjunto com a Organizadora e a participar de eventos, palestras, talks, entrevistas ou ações de comunicação e relações públicas, incluindo releases para a imprensa. A participação será facultativa e seguirá procedimento próprio, separado da avaliação. A

publicação dependerá de aprovação prévia do participante quanto ao conteúdo final e às formas de divulgação e das autorizações específicas necessárias, inclusive de terceiros envolvidos.

§ 5º. Os dados e materiais submetidos à avaliação permanecerão confidenciais, conforme o art. 13. Sua utilização em cases, eventos, entrevistas, releases ou outros conteúdos públicos dependerá de seleção e construção conjunta com o participante, aprovação prévia e autorização específica no procedimento previsto no § 4º. A autorização para divulgar nomes, marcas, categorias e reconhecimentos não abrange a publicação de resultados, indicadores, documentos ou outras informações da submissão.

§ 6º. O participante permanece titular dos direitos sobre seus materiais. A submissão não transfere propriedade intelectual à Organizadora.

§ 7º. A Organizadora poderá armazenar os materiais submetidos e acessá-los para a avaliação, nos limites de confidencialidade previstos no art. 13. No procedimento separado de comunicação, poderá resumir, adaptar editorialmente, reproduzir e publicar apenas os conteúdos especificamente autorizados, sem alterar materialmente seu sentido e mediante aprovação prévia da versão final e das formas de divulgação pelo participante.

§ 8º. A Organizadora poderá suspender ou retirar conteúdo quando identificar ausência de autorização, violação de direitos ou risco jurídico, regulatório, de segurança ou reputacional relevante.

CAPÍTULO IX DESCLASSIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 — Desclassificação

A Organizadora poderá desclassificar candidatura, suspender reconhecimento, retirar selo ou cancelar publicação quando constatar inelegibilidade, falsidade, omissão relevante, fraude, autorização insuficiente, violação de confidencialidade, privacidade, propriedade intelectual, integridade ou tentativa de influenciar a avaliação.

§ 1º. Sempre que razoavelmente possível, o participante será comunicado para apresentar esclarecimentos, sem prejuízo de medida urgente de proteção.

§ 2º. As decisões de mérito são finais. Será admitido pedido de correção apenas em caso de erro material comprovado, no prazo e pelo canal oficial divulgado.

Art. 23 Responsabilidade pelas Ideias Apresentadas.

Cada participante será integralmente responsável pelas ideias, propostas e materiais apresentados no concurso, garantindo que não violem direitos de terceiros, incluindo direitos de propriedade intelectual. Caso sejam apresentados conteúdos de titularidade de terceiros sem a devida autorização, o participante será exclusivamente responsável por eventuais reclamações, danos e responsabilidades decorrentes, isentando a Organizadora de quaisquer responsabilidades nesse sentido.

Art. 24 — Calendário e comunicação

As datas de inscrição, avaliação, divulgação de finalistas e premiação serão publicadas no Site Oficial. A Organizadora poderá alterar prazos, formato do evento, categorias ou número de

reconhecimentos por motivo operacional, técnico, legal, regulatório, de segurança ou força maior, mediante comunicação pelos canais oficiais.

Art. 25 — Canais oficiais

I. Site Oficial: www.softexpert.com/pt-BR/leaders-awards/

II. e-mail de atendimento: leadersawards@softexpert.com

Parágrafo único. Comunicações realizadas por terceiros não substituem as informações publicadas nos canais oficiais.

Art. 26 — Lei aplicável e vigência

Este Regulamento será interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e entrará em vigor na data de sua publicação no Site Oficial, permanecendo aplicável à Edição Brasil 2027. Fica eleito o foro da comarca da sede da Organizadora, ressalvadas as hipóteses de competência legal obrigatória.
Parágrafo único. Continuarão vigentes, após o encerramento da edição, as obrigações que por sua natureza devam sobreviver, especialmente as relacionadas a confidencialidade, privacidade, propriedade intelectual, integridade, responsabilidade e uso de marca.

JOINVILLE, OUTUBRO DE 2026
SOFTEXPERT SOFTWARE SA
SoftExpert Leaders Awards 2027

ANEXO I - POLÍTICA DE USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

1. OBJETIVO

Estabelecer regras e diretrizes para o uso de ferramentas de Inteligência Artificial (IA) por todos os participantes do ecossistema do SoftExpert Leaders Awards 2027 — incluindo avaliadores, parceiros institucionais, colaboradores da Organizadora e terceiros — visando proteger a confidencialidade, integridade e privacidade das informações tratadas no âmbito da premiação, em conformidade com a Cláusula 8.2 do Termo de Parceria Institucional e o Art. 20 do Regulamento Oficial 2027.

2. ABRANGÊNCIA

Aplica-se a todos os profissionais que, no exercício de suas funções na premiação, tenham acesso a materiais confidenciais, dados pessoais, evidências de candidaturas, notas, pareceres e quaisquer informações não públicas.

3. DEFINIÇÕES

Informações Confidenciais: todo e qualquer material relacionado às candidaturas, incluindo — mas não se limitando a — relatórios, dashboards, indicadores financeiros e operacionais, evidências documentais, notas, pareceres, gravações de entrevistas e dados pessoais de colaboradores das organizações inscritas;

Ferramentas de IA Públicas: plataformas de IA generativa acessíveis ao público em geral, cujos dados de entrada podem ser utilizados para treinamento de modelos, tais como ChatGPT (OpenAI), Gemini (Google), Copilot (Microsoft), Claude (Anthropic), entre outras;

Ferramentas de IA Corporativas: soluções de IA homologadas pela Organizadora, com contrato de processamento de dados (DPA), criptografia em trânsito e em repouso, e política de não utilização de dados para treinamento.

4. PROIBIÇÕES

Fazer upload, compartilhamento ou inserção de Informações Confidenciais em Ferramentas de IA Públicas, independentemente do formato (texto, imagem, planilha, PDF, áudio ou vídeo);

Utilizar prints, capturas de tela ou transcrições de materiais confidenciais como prompt em qualquer plataforma de IA não homologada pela Organizadora;

Compartilhar credenciais de acesso à plataforma de avaliação com terceiros não autorizados, inclusive para fins de uso em ferramentas de IA;

Solicitar a qualquer ferramenta de IA — pública ou corporativa — que gere recomendações de nota, parecer ou classificação para candidaturas com base em informações confidenciais.

5. REGRAS DE USO

O uso de IA Corporativa homologada pela Organizadora é permitido exclusivamente para fins de organização pessoal, sumarização de notas próprias (sem dados confidenciais) e preparação de agenda, desde que o conteúdo inserido não contenha Informações Confidenciais;

Caso o avaliador necessite utilizar ferramentas de IA para análise de dados, deverá submeter previamente a solicitação ao Comitê de Ética da Organizadora, que avaliará a conformidade e a segurança do uso proposto;

Todos os dispositivos utilizados para acesso à plataforma de avaliação devem possuir criptografia ativa, antivírus atualizado e autenticação multifator (MFA).

6. RESPONSABILIDADES

Avaliadores e representantes de Parceiros: responsáveis pelo cumprimento integral desta Política e pela guarda de suas credenciais de acesso;

Comitê de Ética (Organizadora): responsável pela homologação de ferramentas de IA Corporativa, análise de exceções e condução de investigações;

DPO (Encarregado de Dados): responsável pelo monitoramento do tratamento de dados pessoais em interação com ferramentas de IA e comunicação com a ANPD quando necessário.

7. COMUNICAÇÃO DE INCIDENTES

Qualquer suspeita ou confirmação de violação desta Política — incluindo inserção acidental de dados confidenciais em ferramentas de IA — deve ser comunicada imediatamente ao Comitê de Ética e ao DPO da Organizadora, pelo canal: compliance@softexpert.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do conhecimento do fato.

8. SANÇÕES

A violação desta Política constitui infração ética e contratual, podendo resultar em: desclassificação de candidaturas afetadas (Art. 22 do Regulamento); afastamento e substituição do avaliador (Cláusula 5.1 do Termo); rescisão da parceria institucional por justa causa (Cláusula 11.3 do Termo); e responsabilização civil e administrativa, inclusive perante a ANPD (Lei nº 13.709/2018 — LGPD).

9. VIGÊNCIA

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação e permanece vigente durante toda a Edição Brasil 2027, podendo ser atualizada pela Organizadora mediante comunicação prévia aos participantes.